



2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

Processo nº 14148/22

Fundamento: **Arts. 46, I, e 57 da Lei n.13.019/14; Art. 43, I, alínea "a", do Decreto n. 8.726/16**

Valor: **R\$ 2.751.000,00**

Vigência: **36 meses**

Termo de **Aditamento** ao Termo de Colaboração nº 04/23, que entre si celebram o **Município de Mauá**, através da **Secretaria de Educação**, e a **Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada**, para os fins que especifica.

Aos **11 dias do mês de julho de 2025**, na Secretaria Municipal de Governo do Município de Mauá, as partes signatárias, de um lado, o **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho, nº 205, nesta cidade, representada neste ato por seu Secretário de Educação, **Gilmar Silvério**, e de outro lado, a **Cidade dos Meninos Maria Imaculada**, inscrita no CNPJ nº 15.542.175/0001-06, com sede na Rua Batávia, 280 – Parque Novo Oratório Cidade: Santo André - SP - CEP: 09260-020, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, representada por seu Representante Legal **Carlos Alberto Alborguete**, CPF nº 080.446.728-50, RG nº 20.004.598-2, devidamente qualificado no Instrumento original do Termo de Colaboração, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 14148/22, resolvem **ADITAR** o Termo de Fomento nº **04/2023**, conforme o disposto no Arts. 46, I, e 57 da Lei n.13.019/14; Art. 43, I, alínea "a", do Decreto n. 8.726/16, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA: A Secretaria de Educação reajustará a Percapta em 5,807%, a partir de 02/01/25 (Retroativo) do corrente ano, com o reajuste a per capita terá um aumento real de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), passando a ser no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), devido reajuste/repactuação conforme justificativa da Secretaria de Educação. O valor do presente Aditamento é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e correrá por conta do orçamento vigente, classificação econômica n.º 07.07.12.367.0016.2394-372-3.3.50.39.02.00.00.00, empenho n.º 4906/2025. Perfazendo o total de repasse no exercício de 2025, o valor de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais), o Termo de Fomento n. 04/23 com o devido reajuste passará a ser no valor de R\$ 2.751.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil reais). As partes ratificam as demais cláusulas que permanecem vigentes e inalteradas.



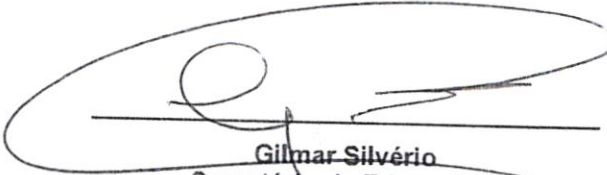
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO Nº 14.148/2
485

CLÁUSULA TERCEIRA: Integra o presente Termo de Aditamento, os elementos constantes do Processo Administrativo em epígrafe, especialmente os documentos e justificativas de responsabilidade da Secretaria de Educação, às fls. 412/413 e autorização de fls. 473.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo passará a vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA: As partes concordam que o quanto disciplinado neste Termo Aditivo se sobrepõe ao que consta no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho inicialmente pactuados, ratificando as demais cláusulas e condições que não foram objeto do presente aditamento, que permanecem vigentes e inalteradas. E, por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente termo, de acordo com a minuta de folhas 436, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.



Gilmar Silvério
Secretário de Educação



Cidade dos Meninos Maria Imaculada
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

~~Ângela Maria E. C. Augusto~~
~~Divisão de Compras~~
~~e Licitações~~

Nome

Jara C. S. Della Justina

Nome



486

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Mauá

ASA: Cidade dos Meninos Maria Imaculada

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 04/2023

OBJETO: Programa de Atendimento à pessoa Portadora de deficiência

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 2.751.000,00

EXERCÍCIO (1): 2025/2026

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mauá, 11 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcelo Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF: 155.967.468-78

J
AP



487

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Gilmar Silvério

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 476.236.839-34

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Frei Rafael Gomes da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 318.131.858-24

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Gilmar Silvério

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 476.236.839-34

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Carlos Alberto Alborguete

Cargo: Coordenador Administrativo – Representante Legal

CPF: 080.446.728-50

Assinatura:



488
F


DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome: **Lairce Rodrigues de Aguiar**

Cargo: Secretaria Adjunta - SE – Gestora e Responsável Técnico dos Termos de Colaboração

CPF: 998.626.388-34

Assinatura: 

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

489
→

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ Nº: 46.522.959/0001-98

OSC: Cidade dos Meninos Maria Imaculada

CNPJ nº: 15.542.175/0001-06

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 04/2023

DATA DA ASSINATURA: 02/janeiro/2023

VIGÊNCIA: 36 meses

OBJETO: Programa de Atendimento à pessoa Portadora de deficiência

VALOR (R\$): 2.751.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 11 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Gilmar Silvério**

Cargo: **Secretário de Educação**

Assinatura: 

49